

## Diretrizes para concessão de patrocínio pelo Adufg-Sindicato

### 1. Objetivo

Regulamentar os procedimentos para apresentação, análise e deliberação de solicitações de patrocínio pelo Adufg-Sindicato;

### 2. Conceitos

2.1 Patrocínio: apoio financeiro direto ou indireto concedidos a projetos de responsabilidade de terceiros que contribuam para a divulgação, consolidação e o exercício dos princípios que regem a atividade sindical do Adufg-Sindicato.

2.1.1 Apoio financeiro direto: Apoio com transferência de recursos do Adufg-Sindicato para quem está propondo.

2.1.2 Apoio financeiro indireto: Apoio por meio de pagamento realizado pelo Adufg-Sindicato aos seus fornecedores via documento fiscal, que serão demandados para prestar serviços que estejam no escopo da planilha de custos do projeto apresentado.

2.2 Proposta: Formulário a ser apresentado ao Adufg-Sindicato deve ser preenchido contendo informações para avaliação da relevância e da conveniência de concessão do patrocínio. (Anexo 1)

2.3 Contrapartida: Retorno oferecido ao Adufg-Sindicato em decorrência do patrocínio concedido, com a inclusão da logo da entidade no material do evento e menções do patrocínio da entidade no material audio-visual do evento patrocinado, descontos para os sindicalizados para acesso ao evento, entre

outras.

### **3. Normas Gerais**

#### **3.1 Abrangência dopatrocínio:**

3.1.1 O Adufg-Sindicato apoiará, preferencialmente, atividades que estejam em sintonia com os objetivos e princípios de sua atuação sindical nas áreas de educação, política sindical, ciência, cultura e lazer, desde que envolvam direta ou indiretamente seus sindicalizados;

3.1.2 Poderá também ser concedido patrocínios as entidades parceiras que atuam no âmbito da Universidade, como sindicatos e organizações sociais sem fins lucrativos, que tenham as lutas educacionais como foco;

3.1.3 É vedado, sob quaisquer circunstâncias, o patrocínio direto e indireto a atividades político-partidárias, religiosas, ou com fins individuais;

3.1.4 É igualmente vedado o patrocínio direto ou indireto a projetos que contenham ofensas aos direitos humanos e/ou estimulem preconceitos de qualquer espécie.

3.1.5 É vedado o patrocínio de diárias e passagens para qualquer tipo de atividade.

#### **3.2 Limite orçamentário:**

3.2.1 O Adufg-Sindicato aportará a cada exercício fiscal até 2% da sua contribuição sindical anual com patrocínios, seja este direto ou indireto, não podendo, cada solicitação, ultrapassar o limite de 25% (R\$ 2 mil reais) da cota mensal;

3.2.2 O patrocínio concedido pelo Adufg-Sindicato será aprovado pela diretoria em reunião ordinária, não cabendo recurso.

### **3.3 Prazo para apresentação das solicitações:**

3.3.1 A solicitação de patrocínio via formulário de cadastramento deve ser encaminhado com antecedência mínima de 30 dias da data de início da atividade a ser patrocinada;

3.3.2 Excepcionalmente, caso as solicitações não atinjam a cota mensal, a Diretoria poderá avaliar aqueles pedidos feitos fora desse prazo.

## **4. Dos procedimentos**

4.1 Haverá dois procedimentos de avaliação para a concessão dos patrocínios: habilitação e seleção.

4.1.1 A habilitação eliminatória verificará o cumprimento das exigências do formulário de cadastramento de projetos;

4.1.2 A seleção, classificará observando a disponibilidade orçamentária, a ordem cronológica das solicitações e os critérios estabelecidos nessas diretrizes.

## **5. Prestação de Contas**

5.1 O solicitante deverá comprovar, em até 30 dias após o evento, junto ao Adufg-Sindicato, a realização do objeto patrocinado e o cumprimento das contrapartidas elencadas no formulário de cadastramento.

5.2 No caso de eventos que utilizem, como contrapartida, a logomarca do Adufg-Sindicato, enviar, como anexo, material gráfico e audiovisual com a aplicação da

logo e meio de veiculação.

5.3 Para efeito de comprovação, quando o objeto do patrocínio não for adquirido diretamente pelo Adufg-Sindicato, os documentos de comprovação (documentos fiscais) **deverão estarem nome do (a) patrocinado (a).**

5.4 A não comprovação da realização do objeto patrocinado e o não cumprimento das contrapartidas implicará na não concessão de novos patrocínios ao (à) solicitante.

## **6. Disposições finais**

6.1 A secretaria do Adufg- sindicato ficará responsável pela guarda dos processos de patrocínio até seu encerramento e deverá fiscalizar o cumprimento das condições estabelecidas neste regulamento, arquivar os documentos e enviá-los, quando solicitado, ao Conselho Fiscal.

6.2 A participação do Adufg-Sindicato em condições diversas das estabelecidas neste regulamento será tratada como excepcionalidade e será apreciada e aprovada em reunião de diretoria com fundamentação técnica que justifique a necessidade de tratamento diferenciado.

6.3 Os casos omissos serão deliberados pela diretoria do Adufg-Sindicato

Este regulamento entre em vigor a partir de 03 de março de 2023.

**ANEXO I**  
**FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE PROJETOS PARA**  
**CONCESSÃO DE PATROCÍNIO**

|   |         |
|---|---------|
| <b>Projeto</b> (nome oficial do projeto/evento) |         |
| Nome do Projeto:                                |         |
| Período de Realização:                          | Cidade: |
| Local de Realização:                            |         |

|   |         |
|---|---------|
| <b>Dados da Proponente</b> (pessoa jurídica ou física que deseja ser patrocinada) |         |
| Nome/Razão Social:  |         |
| Unidade Acadêmica:  |         |
| CPF/CNPJ:   |         |
| Endereço:   |         |
| Bairro:   | Cidade: |
| Telefone:   | E-mail: |

|                      |
|----------------------|
| <b>Valor da Cota</b> |
| R\$:                 |
| Destinação:          |

## Apresentação do Projeto e seus Objetivos

**Relevância do projeto para a Adufg-Sindicato e seus sindicalizados**

**Contrapartida para a Adufg-Sindicato e seus sindicalizados**